



Diretoria de Logística e Patrimônio
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE
--

Unidade Demandante: DILP

Responsável pela Demanda: José Cláudio Couto Salgado	Matrícula: 0100297
---	---------------------------

2 – DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Realização de processo de dispensa de licitação para aquisição de 900 (novecentas) camisas para serem disponibilizadas para os servidores do TCE (PA), para utilização durante evento institucional alusivo ao Círio de Nazaré.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a confecção de camisas personalizadas, em quantidade estimada de 900 (novecentas) unidades, destinadas aos servidores do TCE (PA), visando à padronização visual e à identificação institucional durante evento alusivo ao Círio de Nazaré, tradicional manifestação cultural e religiosa do Estado do Pará.
--

A iniciativa busca promover a integração dos servidores, o fortalecimento da imagem institucional e a valorização das ações desenvolvidas por essa Corte de Contas no contexto do referido evento.
--

As camisas deverão ser confeccionadas em tecido de qualidade, com modelagem adequada, tamanhos variados, cores definidas e identidade visual compatível com a proposta institucional, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

	Item	Quant.
1	Confecção de Camisa em malha de algodão fio 30.1, com gola careca com acabamento em ribana 0.1, manga curta, com impressão em policromia/serigrafia na frente e na costa, na cor: branca.	900

5 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Estima-se o valor da contratação em R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais).
--

6 – ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO		
A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?	☒ Não.	☐ Sim.
O produto da contratação se alinha a um instrumento de planejamento?	☒ Não.	☐ Sim.

7 – JUSTIFICATIVA PARA A DESNECESSIDADE DO ETP E DA ANÁLISE DE RISCOS
Mostra-se facultada a elaboração do ETP e da análise de riscos no presente caso, nos termos do art. 9º, inciso I do §4º, e art. 14, §1º, da Portaria TCE (PA) nº 42.744, de 03 de outubro de 2024, por envolver valor abaixo do limite de dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da NLCC.

Belém, *data da assinatura eletrônica*

Assinado eletronicamente

José Cláudio Couto Salgado

Diretor de Logística e Patrimônio